

Conhecendo o Decreto 46.751

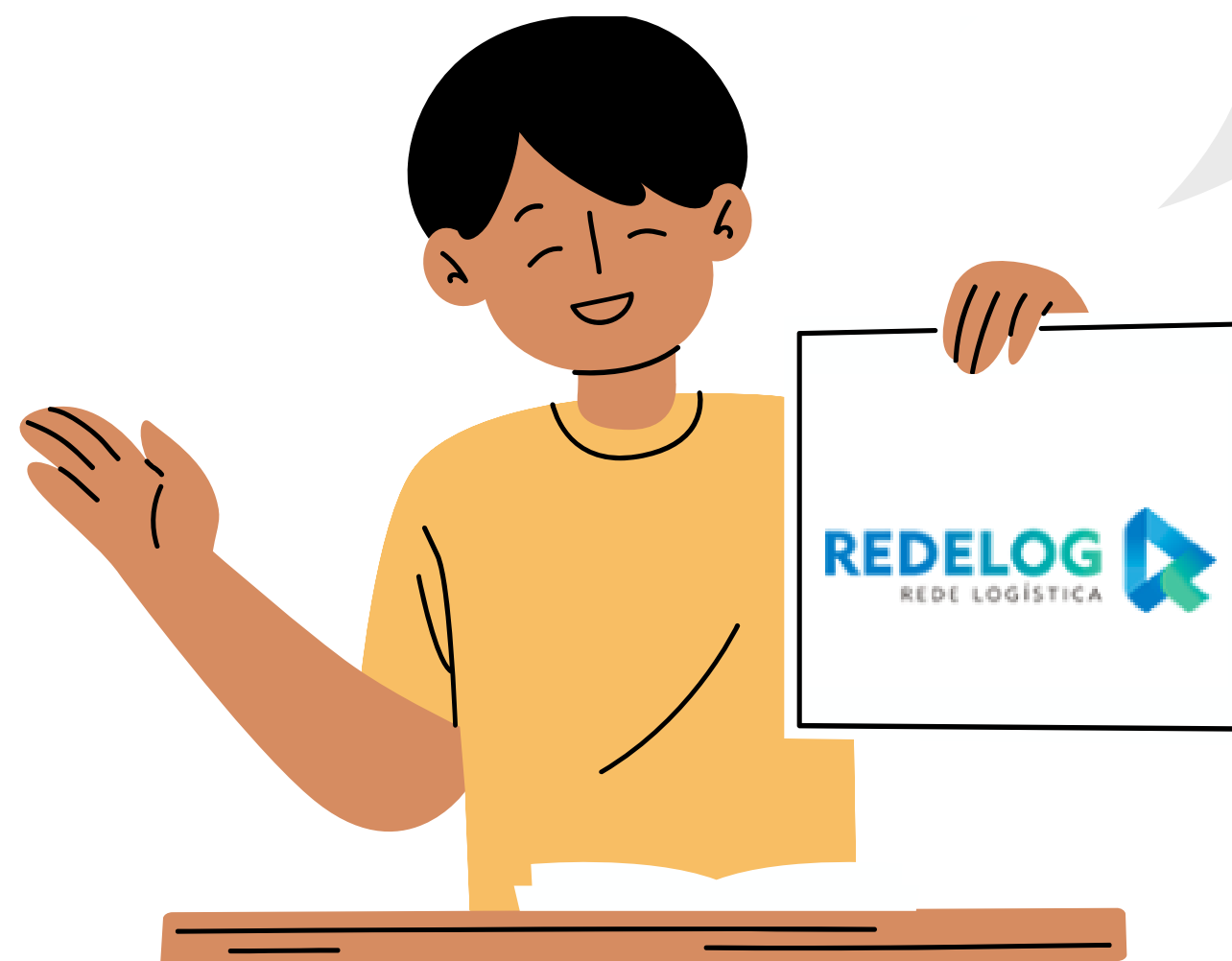
Sistema de Registro de Preços



Subsecretaria de Logística
Superintendência de Contratações Centralizadas

Olá, eu sou o Caio, estagiário da Sublog e faço parte da Biblioteca da SUBLOG. Junto com vocês, vou entender melhor sobre o sistema de registro de preços.

Para isso vou contar com a ajuda dos meus amigos Breno e Natali.





**VOCÊ
VAI VER:**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O que é?

Principais características

O que diz o decreto estadual?

Como se estrutura?

Fase preparatória

Considerações finais



Olá, eu sou a Natali, servidora do Estado e vou falar um pouco sobre o Sistema do Registro de preços, vejam...

SRP

É um tipo de regime de contratação que compreende um conjunto de práticas para registro de preços dos bens e serviços de contratações públicas.

Esse método viabiliza diversas contratações, por um prazo pré-estabelecido, a partir de um único processo licitatório, sem necessidade de realizar licitações futuras para o mesmo objeto.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta simples que otimiza os processos de licitação para a Administração Pública.

Assim, podemos considerar que é uma metodologia facilitadora, citando como vantagem:

- A redução no número de licitações realizadas nos órgãos e entidades;
- O aumento na eficiência da administração pública;
- A rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público.





**LEMBRANDO QUE:
O SRP NÃO É UMA
MODALIDADE DE
LICITAÇÃO!**

O SRP é apenas um instrumento que otimiza as contratações públicas, uma vez que pode atender aos vários órgãos e entidades para mesma adesão de serviço/produto que:

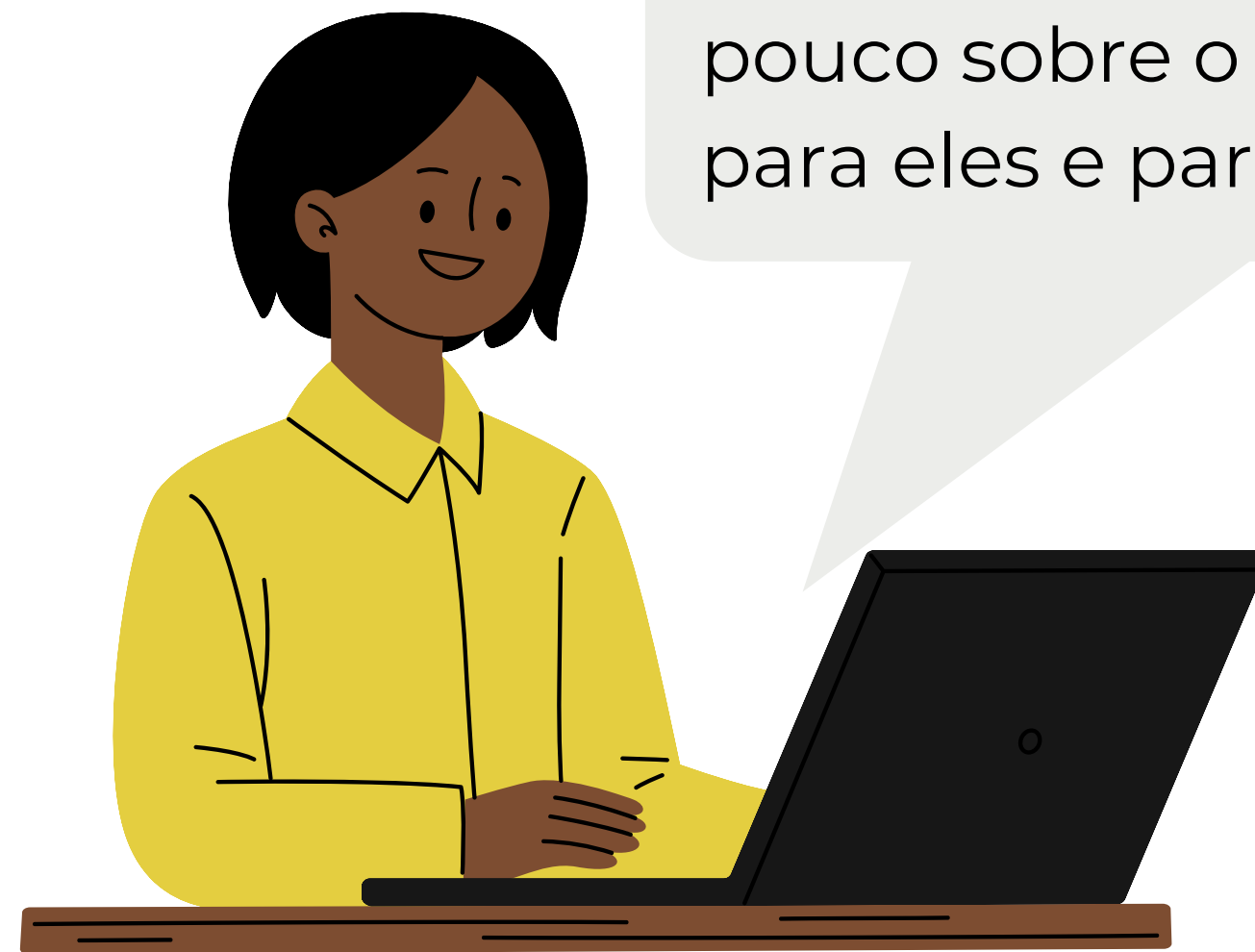
- É formalizado através de Ata de Registro de Preços;
- Está no Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº Lei nº 8.666/1993.
- **Está previsto também na Lei 14.133**

O que diz o Decreto 46.751 de agosto de 2019?



É o decreto que transmite os fundamentos legais, do Sistema de Registro de Preços, onde:

- Define o sistema, além de especificar seus critérios para aplicabilidade;
- Apresenta as vantagens do Sistema de Registro de Preços
- Mostra os procedimentos do processo licitatório de registro de preços;
- Evidencia a importância e os impactos do planejamento;
- Ainda possui cota reservada para Microempreendedores e Empresas de Pequeno Porte.



Olá, eu sou o Breno, sou servidor da SUBLOG e gosto muito de ajudar meus colegas Caio e Natali. Para tirar dúvidas, fiz um resumo para explicar um pouco sobre o Decreto 46.751 para eles e para vocês, vejam...

Como se estrutura o Decreto 46.751?

Para que serve o SRP?

Para contratações de serviços e de aquisição de bens que deverão, preferencialmente, ser realizadas pelo Sistema de Registro de Preços.

Como é feita a organização para os órgãos participantes?

Cada órgão participante deverá ser responsável pela manifestação para participação do processo licitatório através do PLS .

Como funciona a adesão à ata de Registro de Preços

Podem ser aderentes os órgãos e entidades que não participaram de certame licitatório, desde que respeitem o período de adesão da ata. A ata de Registro de Preços tem a duração de 12 meses, onde após esse período poderá ser constituída uma nova ata.

Como é realizado o SRP?

Após homologação do processo licitatório, será dado o valor vencedor arrematado no processo e registrado, que ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Pode haver cancelamento dos preços registrados?

Sim, pode haver cancelamento dos preços quando:

- Ocorrer o descumprimento de condições da Ata;
- Não houver redução do preço registrado;
- Quando não houver empenho;
- Quando o fornecedor sofrer sanções legislativas.

Ainda, devemos ressaltar um ponto importante, do procedimento preliminar, o Plano de Suprimentos - PLS

O Plano de Suprimentos é o procedimento que inicia o SRP, como um instrumento de planejamento que dá publicidade ao procedimento licitatório. Assim, através do Portal do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, é registrado e divulgado pelo órgão realizador do processo para o objeto licitado, e sucessivamente para os demais órgãos e entidades



Este resumo demonstra a facilidade do Sistema de Registros de Preços, pois o SRP é um facilitador para a Administração Pública. Caio, vejamos se você pode me responder uma pergunta: quem são os órgãos gerenciadores?

Quem são os gerenciadores para a Ata de Registro de Preços?



Claro, Breno!
Cada órgão gerenciador da ARP assumirá a responsabilidade de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Ainda fica responsável pelas seguintes atividades:

- Definir o objeto, os itens e os lotes de materiais e serviços a serem licitados;
- Convidar outros órgão para participarem do Registro de Preço, bem como serem responsáveis pela Ata;
- Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e o total de consumo;
- Realizar a pesquisa de preço;
- Realizar todo o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes.



Quando o SRP pode ser utilizado?

Quando a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento de mais de um órgão ou entidade.

Quando a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.



Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado

Todas as afirmações estão disponíveis no artigo 3º do decreto que 46.751



Podemos considerar então que o SRP possui muitos pontos positivos para a Administração Pública. Ainda, podemos considerar como benefícios do SRP:

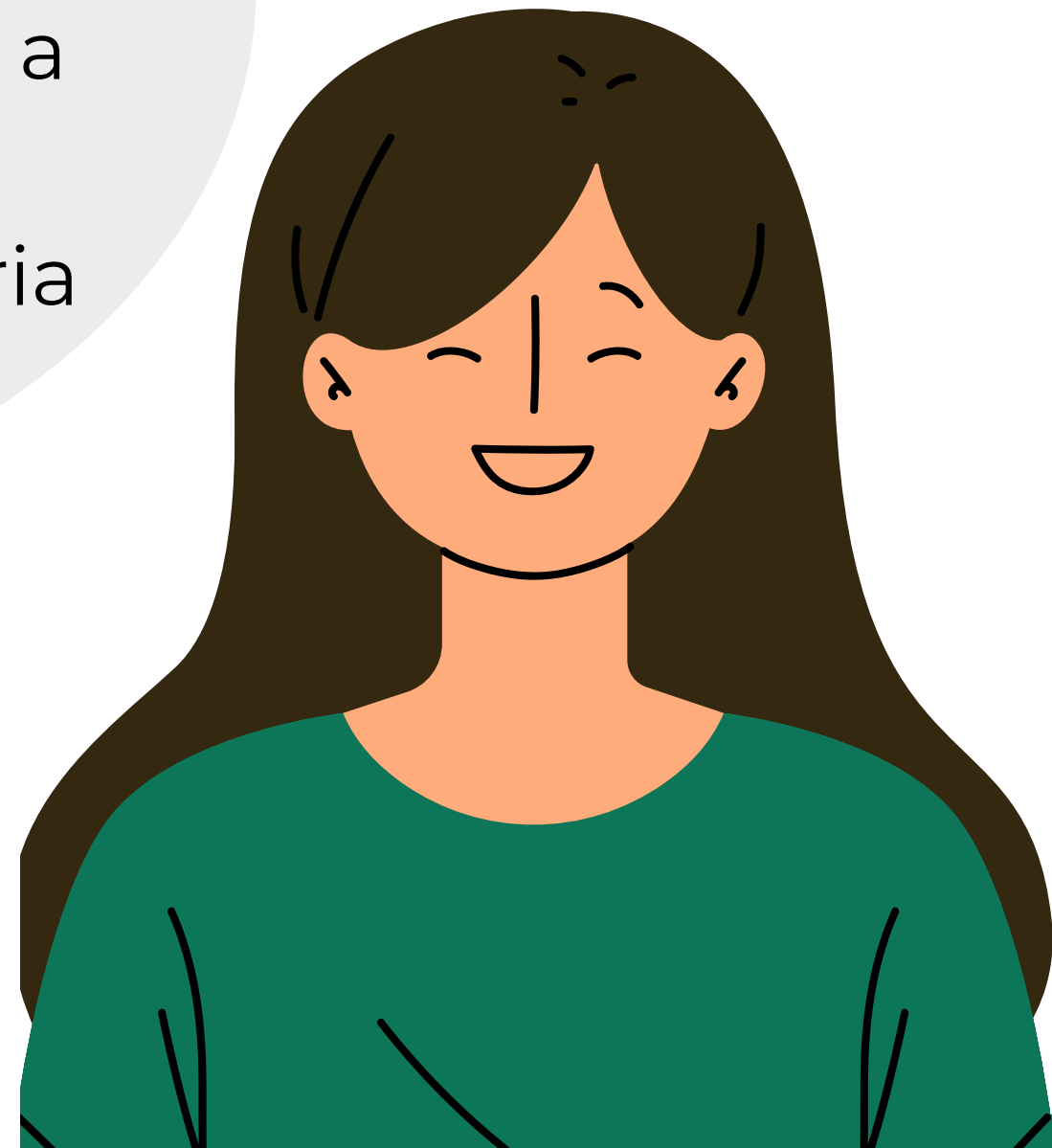
- Maior celeridade nas contratações;
- Redução da quantidade de licitações nos órgãos.
- Reduz custos com armazenamento e controle de estoque;
- Possibilita a utilização da ata por outros órgãos públicos;
- Traz sempre os preços pelo efeito da economia de escala.



**MAS COMO ISSO
É ORGANIZADO
NOS ORGÃOS E
ENTIDADES?**



Essa pode deixar comigo!
Existe um decreto para a fase preparatória que nos ajuda a estruturar o processo para a SRP, é o Decreto 46.642, Decreto da fase preparatória



O decreto 46.642 dispõe os atos que visam atender a necessidade de padronização dos procedimentos para a fase preparatória das contratações do Estado, e as rotinas administrativas deste processo, onde:

- Regulamenta a fase preparatória sobre as contratações públicas;
- Trata sobre as definições dos objetos e a forma de requisição;
- Disponibiliza as metodologias para aquisição e prestação de serviços;
- Além de prever a autorização, o critério para estimar valores, até os atos para a publicação do Edital para licitação.

Sendo assim, a fase preparatória é o que transmite os conceitos e regras sobre os procedimentos para o Sistema de Registro de Preços onde:

- Mostra a importância do planejamento;
- Qualifica os procedimentos do processo licitatório de registro de preços;
- Traz mais vantagens do Sistema de Registro de Preços.

VEJA A SEGUIR UM ESQUEMA SOBRE O DECRETO



O uso Decreto 46.642 para o SRP

Quando se inicia a fase preparatória?

A fase preparatória se inicia com a identificação da demanda dos órgãos e entidades. Segundo o art 3º, as disposições deste decreto se fazem necessárias para qualquer contratação pública, mesmo que não seja objetivando o SRP

Como se inicia os procedimentos?

Os procedimentos para as contratações serão iniciados com a autuação de processo administrativo próprio, seguindo as normas e legislações em vigor (para os órgãos gerenciadores) e PLS (para órgãos participantes)

O que devemos enfatizar na fase preparatória?

Deve-se observar os atos em sequência do que está disposto no art. 10 deste mesmo Decreto, pois:

- Prevê as demandas do órgãos;
- Elabora estudos sobre a contratação, além do estudo dos riscos;
- Requisita cada item de acordo com o catálogo de materiais do portal SIGA;
- Estima valores de contratação;
- Indica os recursos orçamentários necessários;
- Elabora minutas do Edital Licitatório, além de examiná-lo e aprova-lo.

Vejamos ainda

Durante a fase preparatória, a previsão da demanda do Plano de Contrações Anual e o PLS são os atos que também possuem relevância para os contratações que materializam o SRP pois:

- Verifica o interesse e necessidade os órgãos e entidades;
- Adequa a situação financeira e orçamentária dos órgãos.



Por fim, podemos concluir que o Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta essencial para a Administração Pública, pois é mais vantajosa para os processos licitatórios dos órgãos que adquirem do mesmo produto ou serviço.

No Estado do Rio de Janeiro, essa ferramenta tem sido um grande facilitador para a Subsecretaria de Logística no que se diz respeito às contratações públicas, pois o Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública no Estado.

Para mais informações e curiosidades sobre os Decretos, o Portal de Redelog disponibiliza os decretos além de diversas informações sobre conteúdos de contratações



Além disso disponibilizamos um canal no Youtube com vários informativos sobre a Redelog, palestras, e conteúdos incríveis





ATÉ BREVE !!!